IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

SANTA FÉ DO SUL

Terça-feira, 12 de dezembro de 2023 www.santafedosul.sp.gov.br Ano III | Edição nº 448

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Licitações e Contratos 4
Outros atos 4

SAAE AMBIENTAL 6
Licitações e Contratos 6
Aditivos / Aditamentos / Supressões 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

RESOLUÇÃO SMS Nº 01/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO SUL, no âmbito de suas atribuições legais que lhe são pertinentes, e:

CONSIDERANDO os apontamentos colacionados no bojo do processo **TC – 006977.989.20** relativos às contas anuais de 2021, onde sedimentou a premente necessidade de utilização de frequência biométrica (ponto eletrônico) para execução do controle de horário.

CONSIDERANDO a orientação do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo sedimentada nos autos do processo **TC 006977.989.20** no sentido de que a ausência de registro eletrônico de frequência dos profissionais da saúde que atendem a atenção primária implica no comprometimento da eficiência do controle do horário integral e, por consequência, desatende o quanto disposto no art. 10, inciso IX, da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.436/2017.

CONSIDERANDO a fiscalização e orientação colacionada no Inquérito Civil nº 781/2022 da Promotoria de Justiça de Santa Fé do Sul acerca da verificação do controle da jornada dos funcionários públicos da Administração Direta e Indireta.

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, mais notadamente os postulados da impessoalidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o controle de ponto por meio eletrônico constitui ferramenta que aprimora a fiscalização da execução do serviço contratado e prestado por terceiros.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instituída a obrigatoriedade de utilização do sistema de registro eletrônico de ponto com identificação biométrica, objetivando o controle da prestação de serviços médicos e odontológicos prestados pelas pessoas jurídicas contratadas, a partir de 18/12/2023.

§1º. A aferição do ponto eletrônico será realizada com a colheita da biometria dos profissionais autorizados pelas pessoas jurídicas contratadas.

§2º. A pessoas jurídica prestadora de serviços deverá credenciar, dentre os profissionais de seu quadro, determinados servidores para habilitação da biometria digital com o fito de oportunizar a fiscalização contratual pela contratante.

§3º. A credenciação somente se efetivará com a anuência da Secretaria Municipal de Saúde, respondendo a contratada por equívocos na colação de informações acerca da identificação biométrica.

Art. 2º. O profissional autorizado, ao efetivar a biometria, tão somente representará a pessoa jurídica contratada no sentido de consignar a execução da prestação de serviços.

Art. 3º. A implementação, gestão e execução do sistema de frequência eletrônica observará as disposições legais e administrativas editadas pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Santa Fé do Sul.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições eventualmente contrárias.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

ROSANA V. F. THEODORO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Licitações e Contratos

Outros atos

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO APÓS ANÁLISE DOS LAUDOS TÉCNICOS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023
Processo nº 5057/2022

Objeto: Visa-se o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, pelo período de 12 (doze) meses, para entrega parcelada, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do presente instrumento, por tempo determinado.

Referência: Análise dos laudos apresentadas pelas empresas **ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** para o Lote 01, **AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA** para o Lote 02, **ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA** para o Lote 03 e **URBYS SOLUÇÕES URBANAS LTDA**, para o Lote 04.

Para cumprimento do disposto no item 11.1[1] do instrumento convocatório, a Pregoeira da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL,** vem através da presente **NOTIFICAR** as empresas **ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, **AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA**, **ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA** e **URBYS SOLUÇÕES URBANAS LTDA**, acerca da Manifestação Técnica acerca dos laudos apresentados, elaborado pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 690, de 29 de novembro de 2023.

Analisadas os laudos, catálogos e folders apresentados acolho o julgamento da Comissão Especial, diante das razões exaradas na Manifestação Técnica e concluo pela **CLASSIFICAÇÃO** das licitantes **ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** para o Lote 01, **AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA** para o Lote 02, **ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA** para o Lote 03 e **URBYS SOLUÇÕES URBANAS LTDA**, para o Lote 04, uma vez que as mesmas cumpriram os requisitos do edital e que os laudos estão de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Santa Fé do Sul, 11 de dezembro de 2023.

ALINE JULIANA DE CAMPOS VICENTE
Pregoeira

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
TOMADA DE PREÇOS n° 13/2023
PROCESSO Nº 5205/2023.

Aos 11/12/2023, às 15:00 horas no prédio da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, reuniu-se a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** nomeada pela Portaria nº 65, de 16 de janeiro de 2023, composta pelas servidoras: **PRISCILA GARCIA PADILHA, DANIELE B. GALO MENDONÇA e ANA CAROLINA S. GAVIOLI,** sob a presidência do primeiro e secretariada pela segunda, para proceder a abertura e julgamento dos envelopes do **Concorrência Pública nº 05/23,** que objetiva a escolha da proposta mais vantajosa para a execução dos serviços de execução de piso em granilite em escolas da rede municipal de ensino, com fornecimento de material/equipamento e mão de obra conforme especificações técnicas mínimas expressas no Projeto Básico - Anexo I, por tempo determinado.

No endereço, prazo e horário estabelecidos pela CPL, conforme ata lavrada nesta data a presidente da Comissão Permanente de Licitação deu início aos trabalhos, primeiramente constatando a ausência dos representantes das empresas credenciadas.

Por oportuno, tendo em vista a natureza técnica do certame em apreço, fora feita remessa dos autos para a Secretária de Obras e Serviços Públicos, que procedeu a análise da documentação de qualificação operacional apresentada pelas empresas, restando estabelecido no Parecer Técnico:

"[...]informamos que após análise dos autos, todas as empresas estão aptas no quesito documentação técnica".

IV- Da Decisão

Diante do exposto, por unanimidade, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, decide por acolher as razões exaradas no Parecer Técnico, adotando-o como fundamento de sua decisão, resolvendo pela **HABILITAÇÃO** das licitantes **THIAGO HENRIQUE SOLER DE SOUZA 45407904802, AIDAR-CONSTRUCOES, PROJETOS E COMERCIO LTDA, SM JOAQUIM DOS SANTOS CONST. E ARTEFATOS EM CONCRETO EIRELI, ENGEPLAN TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA-EPP, GILBERTO A. DOS SANTOS CONSTUTORA, NATHALIA PATRICIA NASCIMENTO DE CASTRO** e **FSG CONSTRUTORA LTDA.**

Ausentes os interessados, aguarda-se o prazo para interposição de recursos nos termos do Artigo 109, Inciso I, alínea "a" da Lei Federal n° 8.666/93.

Exaurido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que tenha havido manifestação por parte das proponentes, fica estipulado que os envelopes contendo as propostas comerciais referentes a este certame serão abertos no dia **19/12/2023 às 09h00** neste local, desconsiderando-se caso haja interposição de recursos.

Por oportuno ressalta-se que as publicações referentes aos atos das licitações, para efeito de contagem de prazo e publicidade serão veiculados no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.076 de 01º de dezembro de 2021 e ainda no Portal da Transparência.

Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente ata e aguarda-se prazo recursal.

CPL:

PRISCILA G PADILHA	DANIELE B. G. MENDONÇA	ANA CAROLINA S. GAVIOLI
Presidente	Secretária	Membro

---

[1] A licitante vencedora da etapa de lances deverá encaminhar junto com a proposta readequada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, o catálogo, folder, prospecto ou documento similar que permita a confrontação das características do bem ofertado com o descritivo constante do Termo de Referência.

.....

SAAE AMBIENTAL

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO CONTRATO
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP. **CONTRATADA:** "MARLI APARECIDA THIAGO RIBEIRO-ME" - CNPJ.: 18.797.921/0001-92. **VALOR:** R$28.320,00 (vinte e oito mil, trezentos e vinte reais) global. **ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2023. **OBJETO:** "Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de instalação de cercamento tipo alambrado e demolição do alambrado existente no reservatório de contenção de águas pluviais (piscinão) do bairro Jardim Morumbi, conforme Termo de Referência". **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação em razão do valor nº. 16/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO**: nº 2917/2023. **VIGÊNCIA**:120 (cento e vinte) dias. Santa Fé do Sul, aos 12 de dezembro de 2023. JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO. *Superintendente*

Rua Vinte e Sete nº 1.257 - Centro - Estância Turistica de Santa Fé do Sul-SP -CEP. 15.775-000
(17)3641-9500 www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br - CNPJ: 51.337.970/0001-18 - saae.santafedosul@gmail.com